



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.197/2003, DE 23 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza a desapropriação por necessidade e utilidade públicas de parte da área rural que especifica, pertencente a Rosalino Vieira de Sousa e s/m Maria Marta Vieira de Sousa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I – a desapropriar parte do imóvel rural com área total de 941.70.33 ha. (941.70.33 ha.) declarado de necessidade e utilidade públicas para efeito de desapropriação e construção do Aterro Sanitário Municipal pelo Decreto nº. 008/03, de 21 de março de 2003, mas apenas uma área de 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados), avaliada em R\$.4.000.00.(quatro mil reais.), imóvel esse transcrito em nome de Rosalino Vieira de Sousa e s/m Maria Marta Vieira de Sousa em 27 de maio de 1994, conforme consta da Matrícula nº M-71, livro 2-A Registro Geral, fls. 75, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Começam no marco 06, cravado na margem da rodovia que dá acesso à Cariri, na confrontação com o lote 20/13; daí confrontando com este com rumo de 66°09’39” SE e 200,91m vai até o marco 6-A, cravado na confrontação com a parte remanescente desta fusão ; daí, confrontando com esta com rumo de 29°16’08” SW e 321,00m; 60°43’55” NW e 200,00m, passando pelo marco 6-B indo até o marco 5-A, cravado na confrontação com o lote 23/13; daí, confrontando com este com rumo de 29°16’08” NE e 302,00m vai até o marco 06, ponto de partida”.

II – A fazer, por decreto, a abertura do crédito especial de que necessitar para esse fim.

III – Fazer por decreto abertura de credito especial para atender despesas com execução da obra de construção do Aterro Sanitário Municipal no valor previsto em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado pelo artº 1º inciso I e II desta Lei, será utilizado o recurso previsto no artº 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º -A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, To., 23 de abril de 2003.



FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal